



Ofício Conjunto nº 41/2020/GAB/PGJ

Fortaleza, 04 de abril de 2020

As Suas Excelências os Senhores

DEPUTADOS FEDERAIS DA BANCADA DO CEARÁ NA CÂMARA DOS
DEPUTADOS

Brasília/DF

Deputado Federal Moses Rodrigues

Deputado Federal André Figueiredo

Deputado Federal Eduardo Bismarck

Deputado Federal Idilvan Alencar

Deputado Federal Leônidas Cristino

Deputado Federal Mauro Benevides Filho

Deputado Federal Robério Monteiro

Deputado Federal Dr. Jaziel

Deputado Federal Júnior Mano

Deputado Federal AJ Albuquerque

Deputado Federal Capitão Wagner

Deputado Federal Vaidon Oliveira

Deputado Federal Denis Bezerra

Deputado Federal Domingos Neto

Deputado Federal Roberto Pessoa

Deputado Federal Heitor Freire

Deputado Federal José Airton Félix Cirilo

Deputado Federal José Guimarães

Deputada Federal Luizianne Lins



Deputado Federal Pedro Augusto Bezerra

Deputado Federal Célio Studart

Deputado Federal Genecias Noronha

Assunto: PLP nº 149/2019

Senhores Deputados Federais,

Servimo-nos deste expediente para solicitar a Vossas Excelências, como integrantes da bancada federal cearense, que posicionem-se contrariamente ao PLP nº 149/2019, conhecido como Plano Mansueto, que propõe incluir no cômputo dos gastos com pessoal as despesas com imposto de renda, com terceirizados e com inativos e pensionistas, medida esta que forçará os Poderes e instituições a reduzirem drasticamente as suas forças de trabalho para cumprir os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo a regularidade dos serviços prestados à sociedade.

O projeto em comento ainda tenciona incluir vários gastos de custeio nos limites da despesa de pessoal previstos na LRF, sendo tal inclusão o fator determinante para inviabilizar por completo o funcionamento das instituições atingidas.

Caso o Plano Mansueto (PLP nº 149/2019) venha a ser aprovado com a nova redação sugerida para o Art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal que consta do Art. 15 do texto anexo ao relatório do Deputado Federal Pedro Paulo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública Geral serão obrigados a reduzir grande parte de seus cargos e funções e até mesmo a demitir servidores estáveis, o que praticamente inviabilizaria o adequado cumprimento de suas respectivas missões constitucionais.

As exonerações e demissões no serviço público decorrentes da eventual aprovação do Plano Mansueto diminuiriam a capacidade de ação do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do



Estado e da Defensoria Pública Geral justamente num momento que os Poderes e as instituições chefiadas pelos signatários estão empenhando os seus máximos esforços para ajudar a população cearense a enfrentar a gravíssima crise humanitária causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Diante do exposto, vimos reafirmar as nossas confianças nos senhores de responsabilidade e nos espíritos públicos de Vossas Excelências, reiterando o pedido para que os nobres deputados federais cearenses votem contra a inclusão das despesas com imposto de renda, com terceirizados e com inativos e pensionistas, entre outras, no cômputo dos limites dos gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que tal medida inviabilizaria o regular funcionamento do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública Geral.

José Sarto Nogueira Moreira

Presidente da Assembleia Legislativa

Washington Luis Bezerra de Araújo

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Elizabeth Chagas Sousa

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará